

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0021617/2024-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0021617/2024-90	PARACATU NAR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Roberto Sávio Soares		CPF/CNPJ: 456.090.556-87
Endereço: Rua Guilherme Caixeta de Queiroz, nº 30		Bairro: Alto do Caiçaras
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.702-197
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Roberto Sávio Soares		CPF/CNPJ: 456.090.556-87
Endereço: Rua Guilherme Caixeta de Queiroz, nº 30		Bairro: Alto do Caiçaras
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.702-197
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Klaus		Área Total (ha): 610,1223

Registro nº.: 26.338		Município/UF: Paracatu - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-A8F1.C676.BB74.4C6A.96FE.F11A.5799.39A5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo		9,71	ha	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo		138	un	
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem		123,6695	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Áreas onde ocorreu desmate ilegal.	74,71	
Alteração de Reserva Legal		Nativa, desenvolvimento econômico.	123,6695	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	74,71	Área antropizada e ocupada com atividades agropecuária.		74,71
Total:	74,71		Total:	74,71
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso do material lenhoso não autorizado. O material deverá permanecer armazenado no imóvel.	503,80	m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)				

Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] <i>não se aplica</i>				
Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>				
Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>				
Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] <i>não se aplica</i>				
Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] <i>não se aplica</i>				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Danilo Dias de Araújo -MASP nº. 1.380.615-3 Data da Vistoria: 17/10/2024				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 17/12/2025 Validade: 3 (três) anos.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo	23k	SIRGAS 2000	314.875	8.116.090
Corte de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo	23k	SIRGAS 2000	315.102	8.116.379
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				
MEDIDAS MITIGADORAS				
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS				
MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS		MEDIDAS MITIGADORAS	
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;		Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;	

FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;
FAUNA	Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local;	Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
FLORA	Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;	Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.
SOLO	Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;	Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção
ANTRÓPICO	Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as deriva das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Formalizar processo de AIA corretivo, para regularizar as irregularidades impactadas pelo Auto de Infração nº 703191/2025.	90 dias após a emissão do AIA
2	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando a área de Reserva Legal da propriedade, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
3	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, o qual prevê a recuperação da área de Reserva Legal proposta para alteração de sua localização aprovada neste parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar no próximo período chuvoso, após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Apresentar proposta de compensação pela supressão de espécie imune de corte dos 8 indivíduos da espécie <i>Mauritia flexuosa</i> (Buriti), conforme art. 2º-A da Lei Estadual nº 13.635/2000, na proporção de 5x1, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação desta unidade.	90 dias após a emissão do AIA
5	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) apresentado, o qual prevê a regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar no próximo período chuvoso, após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
6	Promover o descomissionamento da ampliação do barramento realizado no curso de água denominado Córrego Lamarão, de forma a retornar a área alagada do barramento ao patamar de antes da realização das intervenções sem autorização, as quais foram alvo do auto de infração nº 322821/2023.	120 dias após a emissão do AIA
7	Executar o projeto de compensação da <i>Mauritia flexuosa</i> (Buriti), após a aprovação do projeto pelo IEF, por meio de ofício.	Prazo: durante 05 (cinco) anos, após a finalização da intervenção
8	Apresentar relatório de execução do projeto de compensação do Buriti (<i>Mauritia flexuosa</i>).	Prazo: anualmente, durante 05 (cinco) anos, após a finalização da intervenção
9	Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor e consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo 9,71 ha

- Corte de árvores isoladas nativas vivas (EM CARÁTER CORRETIVA 138 unidades) .

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 18/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129725158** e o código CRC **3BE548C1**.